

**PROJETO DE LEI N° 028, de 20 de Abril de 2018.**

**Gabinete do Prefeito**

*“Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.”*

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURAS PÚBLICAS DE DOAÇÃO a FROILA V. DA SILVA & HILARIO BULE DA SILVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.963.891/0001-07, com sede na Rua Aloisio Enck, centro, na cidade de Victor Graeff/RS, neste ato representado por seu sócio proprietário HILARIO BULE DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 261.407.560-49 e portador da cédula de identidade RG n° 2027599808 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Aloisio Enck n° 91, centro, na cidade de Victor Graeff/RS.

Art. 2°. O imóvel a ser doado possui a seguinte caracterização:

I – Um Terreno Urbano, com área de 751,80m (setecentos e cinquenta e um metros e oitenta décímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Victor Graeff, na Rua Aloisio Enck, lado par, distante 19,90 metros da esquina com Av. 17 de Março, sendo o **LOTE n° 327**, da **QUADRA n° 38**, com as seguintes confrontações e dimensões: **NORTE**, na extensão de 19,00 metros, com o lote n° 397; ao **SUL**, na extensão de 19,90 metros, com a Rua Aloisio Enck; ao **LESTE**, na extensão total de 42,55 metros, com o lote n° 307; e, ao **OESTE**, na extensão de 36,60 metros, com o lote n° 377.

Art. 3°. O presente outorga se deve ao fato de que já transcorridos mais de (10) dez anos entre a assinatura do CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM CLÁUSULA DE REVERSÃO entre o município e a já qualificada empresa, bem como pelo fato de que o mesmo cumpriu com as obrigações assumidas contratualmente.

Art. 4°. Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,**  
**aos 20 dias mês de Abril do ano de 2018.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 028/2018.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**REGIME: ORDINÁRIO**

Com o presente projeto de Lei o Executivo Municipal requer a autorização legislativa necessária para outorgar escrituras de doação definitiva aos Senhores descrito no projeto de lei uma vez que o contrato firmado com a parte, sendo que segundo o disposto na Cláusula Oitava após o decurso de 10 anos o Município estaria obrigado a outorgar o instrumento definitivo de transferência do imóvel, obrigação esta que se pretende a autorização legislativa para cumprir.

Estas são Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei. Desejando a todos os Nobres Edis um bom trabalho, enviamos cordiais saudações.

Victor Graeff/RS, 20 de Abril de 2018.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal